DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.840
De 12 de fevereiro de 2020.

RERRATIFICA E CONVALIDA ATOS PRATICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2019

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 196/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO e a empresa individual ELENIVALDO BISPO DOS SANTOS-ME, foi subscrito somente pelo representante legal da empresa contratada e pelas testemunhas instrumentárias, não tendo sido colhida a assinatura do senhor Prefeito Municipal no exercício do cargo na época.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal em exercício na época da formalização do contrato, faleceu em 26 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que apesar da ausência de subscrição do ajuste pelo Chefe do Executivo Municipal, ocorreu a emissão da ordem de início de execução dos serviços, e, a empresa contratada executou o transporte rodoviário de passageiro no período de 13/11/2019 a 22/11/2019.

CONSIDERANDO também, que foi designado servidor público como gestor do contrato anteriormente mencionado, por intermédio da Portaria n° 4.695, de 06 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o interesse público na convalidação dos atos consistentes na celebração do contrato administrativo, na emissão da ordem de serviço, empenhamento das despesas, liquidação e autorização de pagamento, visto que eventual declaração de nulidade dos mesmos, acarretaria no impedimento da retomada da prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículo tipo van, para atender a demanda de pacientes da rede pública de saúde nos deslocamentos para os hospitais localizados nos municípios de Araraquara, Américo Brasiliense e Ribeirão Preto, por intermédio da empresa ELENIVALDO BISPO DOS SANTOS-ME.

CONSIDERANDO ainda, que a convalidação dos atos administrativos em destaque, não gerará prejuízo nem para a Administração Municipal e nem para a empresa contratada e tão pouco para terceiros.

CONSIDERANDO mais, que a anulação do contrato administrativo, e, na sequência a abertura de um novo torneio licitatório demandaria no mínimo o prazo de 30 (trinta) dias, entre a divulgação do edital, abertura das propostas, formulação de lances, declaração de vencedores, homologação do julgamento e adjudicação do objeto, celebração do contrato e emissão de ordem de início dos serviços.

CONSIDERANDO também, que o serviço de transporte de pacientes merece a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois é considerado um serviço de caráter essencial, na esteira do que dispõe, a título exemplificativo, o rol contido nos incisos do artigo 10, inciso I, da Lei Federal nº 7.783/89.

CONSIDERANDO por derradeiro, que o contrato administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, por força da previsão contida no “caput” do artigo 62 da Lei n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1o - Ficam rerratificados os atos de celebração do contrato administrativo, de emissão da ordem de serviço, do empenhamento das despesas, liquidação e autorização de pagamentos, realizados até a presente data.

Art. 2º - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições e cláusulas previstas no Contrato Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

de Prestação de Serviços n° 196/2019, celebrado em 25 de outubro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO e a empresa individual ELENIVALDO BISPO DOS SANTOS-ME, inclusive quanto ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 25 de outubro de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do edifício do Paço Municipal.

Ribeirão Bonito, 12 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria n° 4773/2020
De 19/02/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 051/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor JOSÉ PAULO GATTI, portador do R.G n° 18.489.481-5, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°051/2020, firmado com a empresa Pedro dos Santos.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

Outros Atos

Portaria nº 013, de 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre anulação da portaria nº 011/2020 de 15/01/2020, publicada em 20/01/2020 – Edição nº 758 e dá outras providências correlatas.

MARIA ELIZA LAZARINI ALBOLEIA, INTERVENTORA da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 2.611, de 06 de julho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a portaria nº 011/2020 de 15/01/2020, publicada em 20/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 20 de fevereiro de 2020.

Maria Eliza Lazarini Alboleia

Interventora Santa Casa de Ribeirão Bonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E.M. PROFª MARIA APPARECIDA SOUSA CAMPOS

Rua do Comércio, 340- Centro- Guarapiranga-SP
Fone/fax: (0xx16) 3354 6238
Email: emsousacampos@hotmail.com

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

ACÚMULOS DE CARGOS

O Diretor da Educação do Ensino Fundamental "Escola Municipal Profª Maria Apparecida Sousa Campos", de Guarapiranga, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no artigo 64, inciso I, do Decreto 17.329/81, combinado com o artigo 8º do Decreto 41.915/97 expede os seguintes ATOS DECISÓRIOS:

ATO DECISÓRIO 001/2020: Aparecida Simone Petrônio, RG: 28.067.535-5/SSP, Professora do Ensino Fundamental I na EM Profª Maria Apparecida Sousa Campos, Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito, acumula com PEB I, na EM Antonio Monteiro Novo, em Dourado, da Secretaria do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 002/2020: Daniela de Faria Cyrilo, RG: 29.789.554-0/SSP, Professora do Ensino Fundamental II na EM Profª Maria Apparecida Sousa Campos, Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito, acumula com PEB II, na EE Dr. Salles Júnior, em Dourado, da Secretaria do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 003/2020: Giane Verzola, RG: 23.371.516-2/SSP, Professora do Ensino Fundamental I na EM Profª Maria Apparecida Sousa Campos, Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito, acumula com PEB I, na EMEB Profº Afonso Fioca Vitali, em São Carlos, da Secretaria do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 004/2020: Kaysa dos Santos Yamaguchi, RG: 48.973.484-4/SSP, Professora Assistente do Ensino Fundamental I na EM Profª Maria Apparecida Sousa Campos, Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito, acumula com PEB I, na EEI Myrian Apparecida Pallota dos Santos, em Dourado, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 005/2020: Miriã Prado Rédua de Lima, RG: 21.540.096-3/SSP, Professora do Ensino Fundamental I na EM Profª Maria Apparecida Sousa Campos, Distrito de Guarapiranga, Município de Ribeirão Bonito, acumula com PEB I na EMEB Arthur Natalino Deriggi, em São Carlos, da Secretaria do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Guarapiranga, 20 de Fevereiro de 2020.

Cleide Aparecida da Costa Santos
Diretora de Escola

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000-Fone/Fax: (16) 3344 -1126/3344-3404 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: educação@ribeiraobonito.sp.gov.br